



PORTARIA SAIF Nº 42, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria Saif nº 001, de 30 de janeiro de 2009, que divulga as Tabelas de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS, de Informações Adicionais da Apuração – Valores Declaratórios e de Ajustes e Informações de valores provenientes de documento fiscal que foram implementadas no Programa Validador e Assinador – PVA da Escrituração Fiscal Digital.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do art.10 da Parte 2 do Anexo V do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – A Tabela de Ajustes dos Saldos da Apuração do ICMS de que trata o Anexo I da Portaria Saif nº 001, de 2009, fica acrescida dos códigos MG009998 e MG020011, com a seguinte redação:

Código	Descrição	Validade de	Validade até
(...)	(...)	(...)	(...)
MG009998	Apuração do ICMS; Outros débitos; Débito de Ajuste referente a pagamento de ICMS a maior do que o apurado no período, por operação, a ser transferido para o período seguinte, em conformidade com RECF	01/09/2025	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
MG020011	Apuração do ICMS; Outros créditos; Crédito de Ajuste referente à transferência de saldo positivo de ICMS pago a maior do que o apurado no período anterior, por operação, em conformidade com RECF	01/09/2025	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

”.



Art. 2º – A Tabela de Ajustes e Informações de valores provenientes de documento fiscal de que trata o Anexo III da Portaria Saif nº 001, de 2009, fica acrescida do código MG56000996, com a seguinte redação:

“

Código	Descrição	Validade de	Validade até
(...)	(...)	(...)	(...)
MG56000996	Estorno de débito; Apuração 4; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Outros Ajustes – operações com diferimento parcial	01/06/2025	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

”.

Art. 3º – Fica alterada a descrição do código MG010003 da Tabela de Ajustes dos Saldos da Apuração do ICMS de que trata o Anexo I da Portaria Saif nº 001, de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

Código	Descrição	Validade de	Validade até
(...)	(...)	(...)	(...)
MG010003	Apuração do ICMS; Estorno de Créditos; Estorno do crédito lançado através do ajuste MG020009 - TTS verificação fiscal	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

”.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 1º de setembro de 2025, em relação ao art. 1º;

II – retroativos a 1º de junho de 2025, em relação ao art. 2º;

III – retroativos a 1º de agosto de 2025 em relação ao art. 3º.

Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Leônidas Marcos Torres Marques

Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais